

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº. 887/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 887/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Icapuí, que tem por objetivos:

- I – reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial e promover a igualdade racial no âmbito do Município;
- II – estimular entre os munícipes a consciência da diversidade étnica e o respeito às diversas expressões culturais e religiosas;
- III – promover ações de reconhecimento histórico das contribuições negras e dos povos e comunidades tradicionais à formação do Município;
- IV – desenvolver no âmbito das políticas públicas ações que visem a formação continuada de servidores e demais pessoas com funções nos serviços públicos, sobre as relações étnico-raciais e sobre as formas de enfrentamento ao racismo;
- V – Potencializar ações para a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008.

Art. 2º O Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Icapuí tem por diretrizes:

- I – A responsabilidade dos Poderes Públicos;
- II – A instituição de ambiente, no âmbito da Administração Municipal, para gestão da política de promoção da igualdade racial;
- III – O caráter democrático e participativo na gestão e desenvolvimento das ações de promoção da igualdade racial;

Art. 3º As datas e eventos comemorativos, culturais e religiosos atribuídos à negritude e aos povos indígenas e comunidades tradicionais existentes no Município serão incluídas no calendário turístico e cultural do Município;

Art. 4º Durante o mês de novembro, o Poder Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Educação e de Cultura, realizará a semana da Consciência Negra, com a realização de seminários, mesas redondas, debates e outros eventos que considerar oportuno.

Art. 5º Os serviços públicos municipais que utilizam matrículas, cadastros ou instrumento equivalente, incluirão nos dados de identificação dos usuários as informações relativas à raça e ao pertencimento étnico, respeitando sempre a autodeclaração.

Art. 6º – Sempre que o Município realizar processos seletivos, de qualquer natureza e para quaisquer finalidades considerará a possibilidade de estabelecimento de cotas de até 20% das vagas às pessoas negras e/ou pertencentes às comunidades tradicionais.
Parágrafo Único – Na hipótese de aplicação das cotas de que fala o caput, a mesma constará no edital correspondente e será instituída comissão de heteroidentificação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:992F7426

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2021. Edição 2854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>